

cm



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
3620	009	F

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N° 3.620

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 2.366, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.366 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - É criado o Fundo Comunitário de Volta Redonda, Autarquia Municipal, com a finalidade de promover o desenvolvimento social no Município, através da execução de projetos de urbanização de núcleos de posseiros ou não, e alternativas habitacionais em loteamentos populares, auxílio à produção de moradias, através de construção em mutirões e execução de equipamentos comunitários, com a participação da comunidade e em formas a serem regulamentadas."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2000.

  
**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Mens. nº 030/00  
Autor: Prefeito Municipal  
Amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N° 341  
DE 28/12/00

